



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Dr. FREDERICO)

Apresentação: 07/04/2025 16:12:07 - CLP

REQ n.15/2025

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão de Legislação Participativa, para debater a concessão de anistia aos envolvidos nos atos de 8 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa., nos termos do art. 24, III c/c art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão, para debater a possibilidade de concessão de anistia aos envolvidos nos atos ocorridos em 8 de janeiro de 2023, considerando os aspectos jurídicos, políticos e sociais do tema.

Para tanto, sugere-se como convidados, os participantes a seguir:

1. Exma. Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, Sra. Macaé Maria Evaristo dos Santos;
2. Exmo. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral, e/ou Exmo. Procurador Nacional de Defesa das Prerrogativas da Advocacia, e/ou Dr. Alex Sarkis;
3. Exmo. Dr. Sebastião Coelho, advogado e ex-desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF);
4. Exmo. Dr. Ezequiel Silveira, advogado e representante da Associação dos Familiares e Vítimas do 8 de Janeiro (ASFV);



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 673 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5673/3673 | dep.dr.frederico@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

5. Exma. Dra. Carolina Siebra, advogada e representante da Associação dos Familiares e Vítimas do 8 de Janeiro (ASFV);
6. Exmas. Dras. Emanuelle Saboya e Bianca Rosiere, representantes da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF);
7. Ilma. Sra. Luiza Cunha, filha do Sr. Cleriston Cunha, mais conhecido como Clezão, preso e falecido em 20/11/2023.

JUSTIFICAÇÃO

Os eventos de 8 de janeiro de 2023 marcaram um dos episódios mais controversos da história política recente do Brasil. As manifestações e invasões às sedes dos Três Poderes geraram uma série de investigações, prisões e condenações, levantando debates sobre a legalidade das punições, o direito de manifestação, a constitucionalidade/legalidade dos processos judiciais e a aplicação de penas (des)proporcionais.

Diante do número expressivo de réus e das diversas interpretações jurídicas sobre os atos cometidos, cresce a discussão sobre a concessão de anistia aos envolvidos. Enquanto alguns defendem que os atos praticados foram crimes contra a democracia e devem ser punidos exemplarmente, outros argumentam que a severidade das penas e a condução dos processos judiciais geraram desrespeito às garantias constitucionais mínimas e aos direitos fundamentais, bem como representam retaliação política pelo Poder Judiciário e, portanto, caracterizando-se como injustiças e excessos.

A anistia é um instrumento jurídico que pode ser utilizado pelo Congresso Nacional em situações excepcionais, como já ocorreu em momentos anteriores da história brasileira. Sua aplicação pode, leia-se, deve ser amplamente debatida, inclusive por ser instrumento constitucional e legalmente previsto no nosso Estado Democrático de Direito.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

Apresentação: 07/04/2025 16:12:07 - CLP

REQ n.15/2025

Dessa forma, a realização desta Audiência Pública permitirá ouvir especialistas, autoridades e a sociedade civil para, dentre outros, analisar os fundamentos jurídicos da anistia e sua aplicabilidade ao caso dos atos de 8 de janeiro de 2023; debater os impactos políticos e sociais da concessão da anistia; examinar a proporcionalidade das penas aplicadas e eventuais casos de excessos processuais; avaliar precedentes históricos de anistia no Brasil e em outros países; discutir alternativas legislativas e jurídicas para os casos.

A democracia brasileira se fortalece com o debate transparente e plural sobre temas sensíveis. É essencial que esta Casa Legislativa promova uma discussão ampla e qualificada sobre a questão da anistia dos envolvidos nos eventos de 8 de janeiro de 2023.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2025.

Deputado DR. FREDERICO
PRD/MG

